



Número: **0021517-68.2016.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção B da 12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/06/2016**

Valor da causa: **R\$ 4.839.511,19**

Assuntos: **Autofalência, Competência da Justiça Estadual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVICOS LTDA (AUTOR(A))	
	HYAGO JANGUIE MACHADO DINIZ (ADVOGADO(A)) CHARBEL ELIAS MAROUN (ADVOGADO(A)) WALTER GOMES D ANGELO (ADVOGADO(A)) AMARINO ZACARIAS BATISTA (ADVOGADO(A))
ANDERSON DE MIRANDA VALENCA (RÉU)	
	GIANCARLO PACHECO DA SILVA (ADVOGADO(A))
MICHELINE GOMES ROMAO DE MIRANDA VALENCA (RÉU)	
ALEXANDRE PITT DE ARAUJO SALES (RÉU)	
ARTUR PITT ARAUJO SALES (RÉU)	

Outros participantes	
MARIA JOSE MENDES DA SILVA (CREDOR(A))	
	GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO(A))
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES (ADVOGADO(A)) ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (CREDOR(A))	
	MARCOS FISCHER DA COSTA (ADVOGADO(A)) MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (ADVOGADO(A))
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (CREDOR(A))	
	CICERO BARBOSA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
JOSIVAN FERREIRA ALVES (CREDOR(A))	
	Ademir Tiburcio Ferreira (ADVOGADO(A))
IARA PEREIRA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOSE GERALDO FREIRE GERALVINHO PATRIOTA (ADVOGADO(A)) VANESSA TAYANNE DE OLIVEIRA FREIRE (ADVOGADO(A))
TALYTA DAMARIS DA COSTA (CREDOR(A))	

	GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO(A))
MONICA KILLIARK TORRES DE LIRA (CREDOR(A))	
	GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO(A))
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO (OUTROS INTERESSADOS)	
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (ADVOGADO(A))
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
COLETIVIDADE DE CREDITORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
169582547	15/05/2024 14:21	Edital/Edital (Outros)	Edital/Edital (Outros)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021517-68.2016.8.17.2001

AUTOR(A): A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVICOS LTDA

RÉU: ANDERSON DE MIRANDA VALENCA, MICHELINE GOMES ROMAO DE MIRANDA VALENCA, ALEXANDRE
PITT DE ARAUJO SALES, ARTUR PITT ARAUJO SALES

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

O Dr. **MARCUS VINICIUS NONATO RABELO TORRES**, JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL, SEÇÃO B, DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, **que realizará a alienação, através de leilão na modalidade eletrônica**, nos termos do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/05 (com introdução e considerações da Lei 14.112/2020) e a aplicação subsidiária do CPC/2015, **nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem abaixo informado:**

DATAS DOS LEILÕES

1º LEILÃO (primeira chamada): 03 de JUNHO de 2024, às 14h00min – Por lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO (segunda chamada): 10 de JUNHO de 2024, às 14h00min – Por lance igual ou não inferior ao de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

****** O 1º e 2º Leilão serão realizados na forma eletrônica. O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em de 03 de junho de 2024, após o pregão eletrônico, que terá início às 14h; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lances, através do site, na modalidade eletrônica até o 2º Leilão (segunda chamada), o qual encerrar-se-á em 10 de junho de 2024, após o pregão eletrônico que terá início às 14h.

OBSERVAÇÃO 1: O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

OBSERVAÇÃO 2: Nesta ocasião, o Leilão também será transmitido ao vivo em tempo real via internet podendo ser assistido via site e canais de redes sociais.

OBSERVAÇÃO 3: O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05:

2. LOCAL DOS LEILÕES EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E LEILOEIRO RESPONSÁVEL.

2.1 – LOCAL ELETRÔNICO: www.inovaleilao.com.br (necessário cadastro prévio)

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS**, devidamente credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça Estadual de Pernambuco e regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 381.

4. DO BEM OBJETO DA VENDA E DE SUA AVALIAÇÃO:

APARTAMENTO 803, EDIFÍCIO CONDADO COLONIAL NO BAIRRO DE CASA AMARELA

1º LEILÃO – LANCE MÍNIMO: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

2º LEILÃO – LANCE MÍNIMO: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

APARTAMENTO 803, localizado no 8º pavimento elevado tipo, do EDIFÍCIO CONDADO COLONIAL, situado na Rua Arnaldo Magalhães, nº 80, Casa Amarela, nesta cidade do Recife-PE, composto de uma varanda, uma sala de estar/jantar, uma circulação, um wc-banheiro social, dois quartos sociais, uma suíte, um wc banheiro da suíte, uma cozinha, uma área de serviço, um depósito de serviço, um wc banheiro de serviço e vaga de garagem 54, com área privativa de 79,95m², área comum de 36,19m², área de garagem de 11,00m², área total de 127,14m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,012345, do terreno próprio, onde se assenta o Edifício, confrontando-se pela frente, com a Rua Arnaldo Magalhães; pelo lado direito, com o Lote 2-A, na Rua Arnaldo Magalhães; pelo lado esquerdo, com o Lote 1-A, na Rua Arnaldo Magalhães, esquina com a Estrada do Arraial; e, pelos fundos, com o imóvel 3014, da Estrada do Arraial. Observações na matrícula: AV-1- MAT. 75880. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Requerimento datado de 03 de outubro de 2012, no qual CONSTRUTORA CARRILHO LIDA, com sede nesta cidade, CNPJ 10.990.885/0001-77, devidamente representada, solicita fazer constar por averbação, a Inscrição Municipal do imóvel, objeto desta matrícula, como sendo: 3.1370.066.04.0261.0025-6, sequencial 751651.7, conforme DIM - Documento Imobiliário Municipal, emitido pela Prefeitura do Recife. 4 - INDISPONIBILIDADE GENÉRICA: Por requerimento eletrônico da CENIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJE/CNJ nº132, de 30.07.2014, procede-se com a INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, conforme extraído do PROTOCOLO Nº 202005.2914.01161325-IA-740, e pelos autos do processo nº 08183757320174058300, requerido pelo 3ª VARA FEDERAL DE RECIFE, que solicitou a indisponibilidade genérica, sobre os direitos de aquisição de propriedade do devedor fiduciante ANDERSON DE MIRANDA VALENÇA, CPF nº 021.xxx.xxx-33. Nos termos da decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000, do CNJ. Consta pendente o recolhimento de custas e emolumentos referente à averbação da presente indisponibilidade. 5 - INDISPONIBILIDADE GENÉRICA: Por requerimento eletrônico da CENIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJE/CNJ nº132, de 30.07.2014, procede-se com a INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, conforme extraído do PROTOCOLO Nº 202005.2914.01161325-IA-740, e pelos autos do processo nº 08183757320174059300, requerido pelo 3º VARA FEDERAL RECIFE, que solicitou a indisponibilidade genérica, sobre os direitos de aquisição de propriedade da devedora fiduciante MICHELINE GOMES ROMÃO DE MIRANDA VALENÇA, CPF nº 033.xxx.xxx-26. Nos termos da decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000, do CNJ. MATRÍCULA DO IMÓVEL – 75.880 - 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE-PE

5. VENDA AD-CORPUS:

As vendas são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, impostos e encargos sociais. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão.

OBSERVAÇÃO 4: Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros no momento da venda, o arrematante ficará responsável por promover as providências necessárias para desocupá-lo e assumir sua posse. (conforme determinação judicial). Cumpre destacar que em último despacho, o juiz determinou que a posse do imóvel arrecadado, seja entregue a Administração Judicial.

6. DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinaro(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto ao Leiloeiro nomeado, via e-mail diogo@inovaleilao.com.br, ou pelo telefone (81) 3132.5966.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data



de realização do respectivo leilão, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado (www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

7.1.2 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que os demais participantes possam concorrer em total igualdade de condições;

7.2. QUEM PODE PARTICIPAR

É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

7.3. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

7.4. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

8.0. DOS LANCES VÁLIDOS E DO LANCE VIL

8.1. Os lances serão livres e à vista.

8.1.1. DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

8.1.2. Não será aceito lance que em segundo leilão, ofereça preço inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

8.1.3. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.2. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), e imediatamente anexado ao processo de Falimentar, tudo de forma a permitir que tanto o Administrador da Recuperação Judicial, o representante do Ministério Público, bem como o Juízo da 12ª Vara Cível, Seção B, da Comarca do Recife-PE, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal da FALÊNCIA será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

9.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO LEILOEIRO

O pagamento do preço deve ser realizado à vista, caução de 30% (trinta por cento) no prazo máximo de 24 horas e o restante em até 15 (quinze) dias.

9.1. Depois de declarado pelo leiloeiro a arrematação, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes a arrematação/sinal/caução do lance mais valor correspondente a comissão do leiloeiro (05% por cento). O recolhimento deverá se processar em guia/boleto específico, NA CONTA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – através dos dados que serão informados no dia, horário e local, através do Leiloeiro responsável;

9.2. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC). O pagamento da comissão deverá ser integralmente à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.



10.0. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

10.1. Se o licitante não pagar no vencimento, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente e será acrescido a título de multa o valor de 2% (dois por cento), sem prejuízo da correção, e juros moratórios de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor.

10.2. O não pagamento assumido em até 20 (vinte) dias ao vencimento, sem qualquer justificativa legal, será caracterizado como desistência da arrematação, cabendo ao licitante desistente, ser penalizado com a perda de todo dinheiro até então depositado, sendo que nesta hipótese a FALIDA, será imediatamente imitada na posse dos bens. Não será reembolsado o valor referente as arras, pois estas possuem caráter irreversível.

10.3. Fica ainda, desde já autorizado o juízo a determinar, nos autos da Recuperação, a imediata reintegração da Recuperanda na posse do imóvel, objeto desde edital.

10.4. Mediante requerimento do administrador Judicial, credores e ou MP, fica autorizado o Juiz, no caso de não pagamento, colocar os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES, DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO

11.1. Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente violência").

12. DA LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

12.1. A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo e terceiro colocados, quando possível.

12.2. Assinado o Auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

13. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Fica condicionada a ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) ou a Carta de Arrematação do(s) bem(ns) imóvel(s) ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC) a realização dos depósitos, oferta de garantia idônea, ao pagamento de custas (caso exista) e da comissão de leiloeiro. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

13.1. A carta de arrematação conterá:

13.1.1. A descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

13.1.2. Edital de Leilão

13.1.3. A cópia do auto de arrematação; e

13.1.4 A prova de quitação do imposto de transmissão.

14. DOS DÉBITOS

14.1. Conforme dispostos da Lei de Falências (arts. 60, parágrafo único, § 3º do artigo 66 e art. 141 inciso II Lei 11.101/2005 e 14.112/2020), prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, fiscais, hipotecas, realizando-se a venda livres e desembaraçados de débitos de IPTU, condomínio e taxas até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria., exceto se o arrematante for:

1. Sócia da sociedade em Falida/Recuperação ou sociedade controlada pelo falido;

2. Parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade



falida/recuperação, ou;
3. Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

15. DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados do leilão, a empresa Falida, através de seus advogados, o administrador judicial, representantes do Ministério Público, credores trabalhistas e seus advogados, Credores Fiscais, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Credores Hipotecários, Credores Quirografários e outros credores, nas pessoas de seus representantes legais e advogados, da realização deste ato público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

O arrematante arcará, com qualquer imposto e ou tributo venha incidir após a data da arrematação;

16. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelo telefone: (81) 3132.5966, e-mail: contato@inovaleilao.com.br/diogo@inovaleilao.com.br, redes sociais (@diogomartinsleiloeiro) e site www.inovaleilao.com.br.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1 Este leilão e demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Falências, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o *caput* do artigo 335, do CP.
- 17.2. Todas as regras, fotografias, matrícula(s) do(s) imóvel(eis) e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no sítio eletrônico do leiloeiro Diogo Martins - www.inovaleilao.com.br.
- 17.3. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO INTEGRALMENTE NO SITE DO LEILOEIRO, NO DIÁRIO ELETRÔNICO E ESTARÁ DISPONÍVEL NO PJE. O CONTEÚDO não é exaustivo, podendo outras informações serem apreoadas pelo Leiloeiro no ato do Leilão.
- 17.4 Os Autos da Falência estão disponíveis aos interessados para consulta no PJE, especialmente no que se refere à matrícula e detalhe do bem indicado acima;

18. CUMPRA-SE

Dado e passado, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 06 de maio de 2024. Eu, Camilla R. Marques Carneiro, fiz digitar e subscrevo.

Juiz(a) de Direito
(Assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

